



LEI Nº 350

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio - Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$350.000,00 (trezentos e cinquenta - mil cruzados novos) às seguintes dotações do Orçamento vigente:

02- 2.1- 0307021- 2.04

3132.....NCZ\$ 200.000,00

02- 2.5- 1060328- 1.28

4110.....NCZ\$ 150.000,00

Art.2º- Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo- 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02- 2.3- 0842188-1.07

4322.....NCZ\$ 200.000,00

02- 2.5- 1060328-2.31

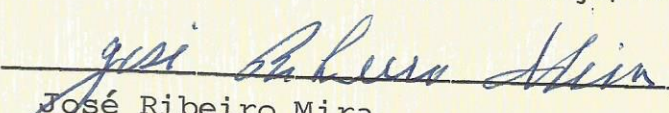
3131.....NCZ\$ 50.000,00

3132.....NCZ\$ 100.000,00

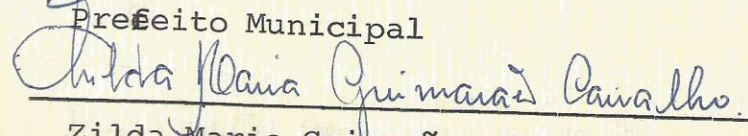
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir-tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 12/Março/1990


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa